



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

013

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

- Data de abertura: 22/03/2013

- Horário: 14:00 h

- Local: Departamento de Compras.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 08 de março de 2013.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
R. S. N. 112, Jd. Santa Helena, Pato Branco, Paraná, 81200-000  
Fone: (41) 3229-1100

**ANUNCIO DE PÃO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COMPREENDIDA Nº 009/2013**

O Município de Pato Branco, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Pato Branco, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 009/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 08 de março de 2013.

**C1105724-E13**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**  
R. S. N. 112, Jd. Santa Helena, Ibema, Paraná, 81200-000  
Fone: (41) 3229-1100

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COMPREENDIDA Nº 009/2013**

O Município de Ibema, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Ibema, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 009/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Ibema, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br).

Table with 2 columns: Descrição, Quantidade. Item: Pão Branco, Quantidade: 10.200 unidades.

**C1105729-E13**



**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 184/2013**  
**PREGÃO Nº 001/2013**  
**EDITAL DE COMPREENDIDA Nº 009/2013**

O Município de Pato Branco, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Pato Branco, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 009/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br).



**Pregão Presencial nº 12/2013**  
Processo nº 26/2013

**ABUNDANCIA**

Em conformidade com o Edital nº 009/2013, de 26 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Bonito, em 27 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.campobonito.pr.gov.br](http://www.campobonito.pr.gov.br), foram recebidos os seguintes propostas:

**C1105725-A13**



**AV. José Cabral, 300 - Bairro São José - Ibema - Paraná, 81200-000**  
Fone: (41) 3229-1100

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/13, de 05 de março de 2013.**  
Assim sendo, o Município de Ibema, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Ibema, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 009/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Ibema, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br).

**C1105730-E13**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COMPREENDIDA Nº 009/2013**

O Município de Bragança Paulista, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Bragança Paulista, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 009/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.braganca.org.br](http://www.braganca.org.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**  
R. S. N. 112, Jd. Santa Helena, Ibema, Paraná, 81200-000  
Fone: (41) 3229-1100

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

O Município de Ibema, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Ibema, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 002/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Ibema, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br).

**PUBLICAÇÃO Nº 002/2013**  
Bom dia, 08 de março de 2013.

**C1105728-E13**

**Município de Santa Helena**  
Santa Helena, Paraná, 81200-000  
Fone: (41) 3229-1100

O Município de Santa Helena, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Santa Helena, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 002/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Helena, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br).

**C1105731-E13**

**MUNICÍPIO DE CARLOS BOBADO MARQUES**  
R. S. N. 112, Jd. Santa Helena, Carlos Bobado Marques, Paraná, 81200-000  
Fone: (41) 3229-1100

O Município de Carlos Bobado Marques, através da Comissão de Licitação, torna pública sua intenção de adquirir, em caráter definitivo, os produtos de padaria, de fabricação nacional, de Carlos Bobado Marques, em quantidade de 10.200 unidades, para atender às necessidades de alimentação dos servidores públicos e demais interessados, conforme especificações de qualidade e quantidade constantes no Edital nº 002/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Carlos Bobado Marques, em 11 de março de 2013, às 14h30min, no endereço eletrônico: [www.carlosbobadomr.pr.gov.br](http://www.carlosbobadomr.pr.gov.br).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

015

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Presencial	Nº 003/2013.			
Justificativa	Tendo em vista a as ações desenvolvidas por todas as Secretarias do Município no âmbito de confecção e acompanhamento de projetos e prestação de contas junto a órgãos federais, para que estes tenham uma tramitação normal e dentro dos prazos pré definidos, visando um melhor desempenho e aparato técnico, faz-se necessário a contratação de serviços especializados.			
Convênio	Recursos próprios.			
Objeto	Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação , conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.			
Custo estimado total	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			
Forma e prazo de pagamento	O pagamento dar-se-á após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta-corrente indicados pelo <b>CONTRATADO</b> , em até 30 dias da prestação dos serviços.			
Condições para aceitação do objeto	O aceite será efetuado <b>PROVISORIAMENTE</b> , para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos serviços no setor competente, mediante recibo e <b>DEFINITIVAMENTE</b> , após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.			
Prazo do contrato e Local de entrega	O prazo do contrato é de 12 meses.			
<b>Planilha resumo da(s) aquisição(ões)</b>				
Item	Descrição	Rubrica	Valor previsto R\$	Valor máximo R\$
01	Assessoria Técnica em Projetos e Prestação de Contas junto aos Órgãos Federais.		36.000,00	36.000,00

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito Municipal



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

013

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/2013, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de março de 2013, na sala de Reuniões da prefeitura, situado na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 Centro, Município de Ibema-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR LANCE POR GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, especificados nos anexos, parte integrante deste Edital.

**1.2** A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente.

### 2 DA ABERTURA

**2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explícita.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.



**3.3** Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais do sócio administrador;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

**5.2** A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013. LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013. LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Ibema; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última



assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

- b) Apresentar o preço unitário e total global, em algarismos arábicos e por extenso;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.

**6.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

c) Declaração firmada pela empresa de que possui sistema de informação apto para atender aos requisitos contidos no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

**7.2** As licitantes além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:

**I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**II) Quanto à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de fevereiro de 1943” (NR) (lei nº 12.440/11).

**III) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

**IV) Quanto à Qualificação técnica:**

a) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

b) Apresentação de, no mínimo, 03(três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame;

c) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia e





profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe.

d) Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Economia, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação".

## **8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**8.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação;

**8.4** No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**8.5** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.6** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Ibema, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.

**8.7** A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

**8.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.

9.3 Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Lance Global**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

10.5 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

023

**10.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

**11.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**11.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.8** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**11.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**11.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**11.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

**11.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- 025

## 12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

**12.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**12.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**Parágrafo Primeiro:** em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de documentos fiscais de habilitação (entenda-se certidões negativas), podendo este prazo ser prorrogado por igual período (Lei Complementar nº 123/2006). As certidões negativas deverão ser apresentadas mesmo com restrições. A não apresentação implica na inabilitação do licitante;

**12.3** Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada, assegurado o direito de defesa;

**12.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**12.5** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

**12.6** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**12.7** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

**12.8** Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

026

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**13.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Ibema - Pr.

**13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**13.6** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**13.8** Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA



14.1 Será firmado contrato com os licitantes vencedores ou remanescentes em no máximo 10 (dez) dias. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do respectivo contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo jornal oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

14.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência **para 12 meses**, podendo por interesse da Administração, ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, renovado ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

14.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

14.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **15 DO PREÇO**

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em seu valor GLOBAL.

## **16 DO REAJUSTAMENTO**

16.1 Não haverá reajuste por ocasião da contratação. Os valores necessários ao equilíbrio econômico-financeiro serão feitos automaticamente ao contrato, conforme artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com anuência da Administração, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo reduzido a simples apostila que será anexada ao processo.

## **16 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

## **17 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

17.1 O fornecimento e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto





no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

17.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

17.7 Os serviços executados sem autorização da Administração Municipal ou fora das especificações deste edital não será objeto de empenho e liquidação.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional devidamente habilitado, responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



**18.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- c) Rever, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
- i) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
- k) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas, de forma a garantir o atendimento aos serviços objeto deste.

**19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração do Município.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em conformidade com o edital.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

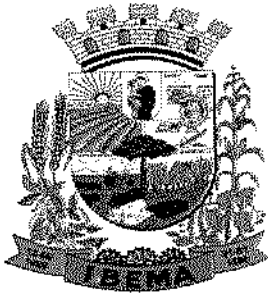
20.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital.

21.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do município de Catanduvas - Pr.

21.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitação do Município de Ibema - Pr, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, pelo telefone (45) 3238-1347, ou pelo site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

21.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

21.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

21.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo V - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Propriedade de Sistema de Informação;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

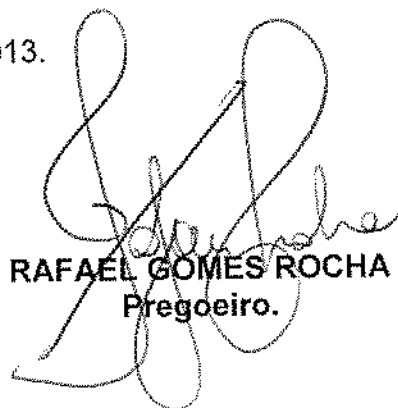


# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

032

Ibema, 08 de março de 2013.



RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

033

## ANEXO I -

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013. TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

#### 1. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

##### 1.1. Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

##### 1.2. Grupo Técnico

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;



- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

### 1.3. Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

## 2. CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas.

Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

### ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

035

- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

## ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

## ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

## ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.



## ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30(trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

## ETAPA 06 – Relatórios

A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

- **ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**
- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

## 3. ATIVIDADES DE APOIO

- i. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ii. Coordenação do Levantamento Situacional;
- iii. Elaboração do Relatório de Planejamento;
- iv. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- v. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- vi. Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- vii. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- viii. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.



- ix. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

#### 4. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

#### 5. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua. Pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

#### 6. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

#### 7. DO SISTEMA

##### • SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- 033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO - II

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Ibema

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante:



## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 003/2013.

#### Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
Nome para contato		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Apresentamos o valor para realização dos serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais.

O preço apresentado será fixo por um ano, reajustável anualmente pelo IPCA ou por outro índice oficial, para execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

Os serviços serão executados na sede da nossa empresa no endereço acima mencionado, onde dispomos de toda a infra-estrutura para a realização dos serviços.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

010

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Fica responsável pela assinatura do contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade

RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

..... de ..... de  
.....

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV****Pregão Presencial Nº 003/2013****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de  
participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou  
índireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos  
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme  
determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:





**ANEXO V**

**Pregão Presencial Nº 003/2013**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no  
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7  
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos  
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos  
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a  
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

013

## ANEXO VI

### Pregão Presencial Nº 003/2013

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., sediada na Rua  
..... nº ....., Bairro ....., na  
cidade de ....., estado ....., declara,  
para fins de participação no Pregão Presencial Nº ....., e sob as penas da Lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital,  
conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

041

## ANEXO VII

### Pregão Presencial Nº 003/2013

#### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A proponente....., participante da Licitação Modalidade Pregão nº 003/2013, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que possui sistema de informação, com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



## ANEXO VIII

Pregão Presencial Nº 003/2013

MINUTA

CONTRATO Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** ..... Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à ..... nº....., Município de ....., Estado....., CNPJ nº ....., neste ato representada por seu Diretor o Sr. ...., RG nº..... e CPF nº.....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução global e direta, tem como objetivo a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 003/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de R\$ ..... (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:



02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

## CLÁUSULA QUARTA

### Vigência Contrato e reajuste

- 4.1 A vigência do presente contrato é para 12 meses;
- 4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;
- 4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### penalidades

- 5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

Das

## CLÁUSULA SEXTA

### Da aplicação das penalidades

- 6.1 Compete ao Departamento de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

047

- d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas deste;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- i) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento aos serviços

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA NONA

### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, ..... de ..... de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Município de Ibema  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Daga  
Assessor Jurídico





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

049

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 003/2013

de: 08.03.2013

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) PREGÃO ( X )

Abertura dia: 22.03.2013 às 14:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

#### OBJETO:

Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, Conferência e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e Serviços de Prestação de Contas nos Sistemas Específicos.

#### **SENHOR LICITANTE:**

Vísando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

090

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÕES, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2013.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2013, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio Luiz Cezar dos Santos, Ines Taborda de Oliveira, nomeados pelo Decreto nº 028/2013 e o licitante NELSON MEURER JUNIOR representante da empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta e julgamento e documentação da licitação em epigrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento do seguinte proponente:

1) **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** de Francisco Beltrão - Pr.

Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação dos credenciamentos e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação dos itens, por lance unico, assim verificou-se o resultado:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	35.880,00

Na verificação da documentação, o licitante vencedor foi declarado habilitado. Fica o mesmo na incumbência de assinar contrato e fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos em edital sob pena de desclassificação. Tendo em vista a não manifestação de interesse na interposição de recursos quanto a esta fase, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas e documentação, decaindo nesse momento o direito de recurso nos termos do artigo 4 inciso XX da Lei Complementar 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela equipe de apoio e pelos presentes.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

091

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2013

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento, habilitação e adjudicação da licitação em epígrafe.

#### CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	CM Assessoria e Planejamento Ltda	35.880,00

#### INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, em 22 de março de 2013.

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES:** Contratante: Prefeitura Municipal de Ibema, Estado do Paraná.  
Contratado: CM Assessoria e Planejamento Ltda

ITEM: 01

CONTRATO Nº: 034/2013

VALOR TOTAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, Conferência e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e Serviços de Prestação de Contas nos Sistemas Específicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2013.

**FORO:** Catanduvas/Pr.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito Municipal.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

094

CONTRATO Nº 034/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do objeto

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução global e direta, tem como objetivo a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 003/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 35.880,00** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), sendo os pagamentos efetuados em parcelas mensais de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

095

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

## CLÁUSULA QUARTA

### Vigência Contrato e reajuste

- 4.1 A vigência do presente contrato é para 12 meses;
- 4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;
- 4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### Das penalidades

- 5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da aplicação das penalidades

- 6.1 Compete ao Departamento de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio,





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

096

- devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
  - d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas deste;
  - e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
  - f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
  - g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
  - h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- i) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento aos serviços





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

097

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

## CLÁUSULA NONA

### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 22 de março de 2013.

CONTRATANTE:

  
Município de Ibema  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito Municipal





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

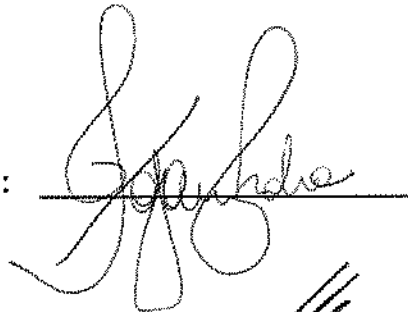
ADM 2013 / 2016

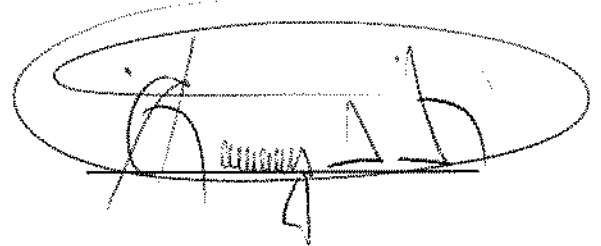
098

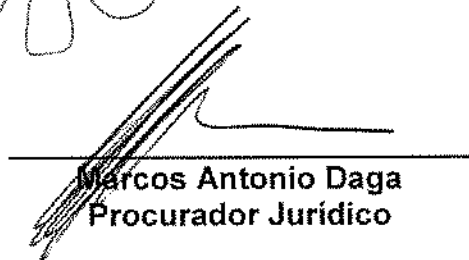
CONTRATADO:

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR

TESTEMUNHAS:





  
Marcos Antonio Daga  
Procurador Jurídico



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.742,18 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO

*A*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.742,18 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO

*A*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 40.648.32 (quarenta mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

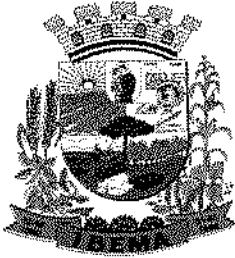
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de Março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



## DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL

PREFEITO







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.04.07 08:05:25 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº  
034/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E  
PLANEJAMENTO LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 40.648,32 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de Março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 44.457,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo sido aplicado o IPCA como forma de reajuste conforme previsto no contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Março de 2016

MUNICÍPIO DE IBEMA  
PAULO LUIZ PAUWELS

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR



## **EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 44.457,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo sido aplicado o IPCA como forma de reajuste conforme previsto no contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Março de 2016



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor em mais R\$ 44.457,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo sido aplicado o IPCA como forma de reajuste conforme previsto no contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Março de 2016